

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro 45323698/0001-14

Exercício: 2022

= LEI Nº1742, DE 17 DE MAIO DE 2022 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$600.000,00 distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)

600.000,00

02 04 11 Fundo Municipal de Saúde

459 10.301.0150.2080.0000

3.3.90.30.00

Administração da Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO

01 310 000 TESOURO SAÚDE-GERAL 600.000,00

F.R.: 0 01 00

Art. 20.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº133, de 29/06/2021-LDO e Lei Complementar nº135 de 07/12/2021-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de maio de 2022.

Daniel Sarreta Prefeito Municipal







18/05/2022 Edição nº 554

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal CNPJ: 45.323.698/0001-14 R. São Paulo, 131 (16) 3751-9100 http://www.buritizal.sp.gov.br

www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp

